

**VICE-REITORIA PARA PROJETOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO.**

**PROGRAMA DE APOIO À INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PAIC/FUNDAÇÃO  
NILTON LINS – EDIÇÃO 2024-2025**

**EDITAL 001/2024**

**Edital de seleção para concessão de bolsas do Programa de Apoio à Iniciação Científica (PAIC) da Fundação Nilton Lins (FNL)**

A Vice-Reitora para Projetos de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, em conformidade com as normas da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM, com a qual a Fundação Nilton Lins (FNL) estabeleceu o **Termo de Cooperação nº 277/2023 FAPEAM/UNL**, que concedeu cotas de bolsas de iniciação científica à Fundação Nilton Lins – FNL e **Resolução nº 003/2024 – CD/FAPEAM - Conselho Diretor da FAPEAM**, para regulamentar o Programa de Apoio à Iniciação Científica (PAIC) no uso de suas atribuições legais, torna pública a inscrição e seleção de novos projetos, orientadores e bolsistas para o **PAIC/FNL, vigência 2024-2025**.

**1. PROGRAMA**

O Programa de Apoio à Iniciação Científica (PAIC) é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior, regularmente matriculados na Universidade Nilton Lins em cursos compatíveis com as áreas de abrangência do projeto.

**2. OBJETIVOS DO PROGRAMA**

- Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação de todas as áreas, mediante suas participações em projetos de pesquisa;
- Formar pessoal qualificado para o futuro ingresso nos Programas de Pós-Graduação;
- Estimular pesquisadores produtivos a orientar estudantes de graduação, iniciando-os na produção do conhecimento científico, tecnológico e artístico/cultural e otimizando a capacidade de orientação à pesquisa institucional;
- Contribuir para a formação de recursos humanos para o desenvolvimento tecnológico e inovação;
- Fortalecer os grupos de pesquisa da Instituição.

**3. INSTITUIÇÃO FINANCIADORA E VIGÊNCIA DA BOLSA**

- As bolsas serão financiadas com recursos do tesouro estadual através da Fundação de Amparo à Pesquisa do Amazonas – FAPEAM.
- O valor da bolsa estabelecido pela FAPEAM é de R\$600,00 (seiscentos reais) e a bolsa será concedida de acordo com o recebimento e relatório de atividades

mensal do aluno-bolsista, assinada pelo orientador e entregue à Coordenação do PAIC-FNL, através do e-mail: [paic@niltonlins.br](mailto:paic@niltonlins.br), até o quinto dia útil de cada mês.

- A bolsa tem vigência máxima de 12 (doze) meses;
- As bolsas serão financiadas exclusivamente com recursos da FAPEAM e serão implementadas a partir de agosto de 2024.

#### 4. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

As inscrições para o Programa de Bolsas de Iniciação Científica – PAIC/FNL (2024-2025) serão realizadas exclusivamente pela internet, no período de **22/02 a 02/04/2024**.

#### 5. REQUISITOS E COMPROMISSOS CONFORME A RESOLUÇÃO 003/2024 – CD/FAPEAM, DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM

**5.1 PARA O BOLSISTA:** Para concessão e manutenção da bolsa de Iniciação Científica PAIC/FNL será exigido do aluno:

- Ser brasileiro; quando estrangeiro, ter visto permanente ou de estudante;
- Residir no Estado do Amazonas;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Nilton Lins durante todo o período de vigência da bolsa;
- Estar cadastrado no sistema de Currículo Lattes do CNPq e no banco de pesquisadores SIG-FAPEAM (<http://sig.fapeam.am.gov.br/>). **Atenção: dados pessoais, escolaridade, residenciais e profissionais, deverão ser os mesmos indicados nos outros documentos apresentados;**
- Não ter vínculo empregatício ou funcional, nem receber, durante a vigência da bolsa, salário ou remuneração decorrente do exercício de atividade de qualquer natureza;
- Não estar realizando estágio remunerado;
- Não possuir curso de graduação;
- Não ser aposentado;
- Não participar de sociedade simples, limitada ou anônima;
- Não desenvolver qualquer atividade em regime de dedicação exclusiva;
- Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da FAPEAM, ou de outra agência de fomento pública ou privada, nacional ou internacional;
- Estar inscrito em apenas um projeto de iniciação científica ou tecnológica por edição;
- Não estar inadimplente junto a FAPEAM;
- Apresentar rendimento acadêmico com média global igual ou superior a 7,0 (sete) e histórico sem reprovação no semestre anterior ao da inscrição, mantendo esse rendimento durante a vigência da bolsa;
- Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, apresentar disponibilidade no mínimo de 20 horas semanais para o desempenho da atividade proposta, incluindo as de campo (quando necessário);

- Não apresentar vínculo por meio de matrimônio, união estável ou laços de parentesco por afinidade ou por consanguinidade, neste caso, ascendentes, descendentes ou colaterais até o 4º grau com o coordenador da proposta ou orientador do projeto;
- Ser responsável pela apresentação e conferência dos documentos para análise e implementação do projeto e realizar prestação de contas técnicas (relatórios e apresentações) conforme o calendário deste edital.
- Na fase de execução a partir de agosto/2024, o bolsista deverá estar matriculado a partir do segundo período e, durante a vigência da bolsa não estar no último período do curso de graduação. **Para alunos de medicina não poderá coincidir com 9º período em diante, isto é, internato;**
- Durante a vigência da bolsa, o estudante não terá direito a gozo de férias;
- Apresentar após 6 (seis) meses de vigência do projeto, prestação de contas técnica parcial contendo resultados até então alcançados, acompanhado de declaração de matrícula e histórico escolar atualizados e demais comprovantes de produções geradas (Relatório Parcial). A prestação de contas deve ser realizada via SIG-FAPEAM com a avaliação do orientador;
- Apresentar a prestação de contas técnica final via SIG-FAPEAM, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa, seja ela substituída, cancelada ou finalizada, contendo resultados alcançados, acompanhado de declaração de matrícula e histórico escolar atualizados e demais comprovantes de produções geradas.
- Gerar publicação em revistas científicas nacionais ou internacionais;
- Responsabilizar-se pela referência obrigatória, nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação, à condição da Fundação Nilton Lins e da FAPEAM como fomentadora do programa PAIC-FNL, utilizando a identidade visual, de acordo com o Manual de Uso da Marca;
- Assinar e apresentar toda e qualquer documentação que for solicitada pela Coordenação do Programa;
- Apresentar frequência mensal e atividades desenvolvidas durante o programa assinada pelo bolsista e orientador até o 5º dia útil de cada mês subsequente (formulário específico);
- Ter um orientador com titulação de mestre e/ou doutor e projeto escrito;
- Estar ciente de que a bolsa, concedida por meio de cota à instituição a que se vincula, tem vigência máxima de 12 (doze) meses por edição.
- A necessidade de afastamento temporário do bolsista por motivo de saúde, participação em congressos ou similares, deverá ser imediatamente comunicada por escrito, à Coordenação Institucional do PAIC-AM junto à FAPEAM, devendo o bolsista apresentar justificativa e documento comprobatório que motiva o afastamento, porém não haverá prorrogação da bolsa;
- O desligamento do aluno do programa por abandono ensejará na impossibilidade de obtenção de bolsa na mesma modalidade, salvo se por motivo de força maior devidamente aprovado pelo Conselho Diretor da FAPEAM.

**Parágrafo Único.** A inobservância das cláusulas acima citadas ou a prática de qualquer irregularidade pelo bolsista implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral, ensejará a inadimplência do bolsista com a inscrição do seu nome junto ao

SIGFAPEAM e ao Cadastro de Inadimplente da FAPEAM (CADIF) nos termos da Resolução n.º 021/2021-CD/FAPEAM, até decisão da CONCEDENTE em contrário e com a restituição integral e imediata dos recursos pagos em seu proveito, corrigidos de acordo com os índices previstos em lei, salvo Decisão contrária aprovada pelo Conselho Diretor da FAPEAM.

## 5.2 PARA O ORIENTADOR:

- Ser docente (mestre ou doutor), do quadro permanente da Nilton Lins, com experiência em pesquisa. No caso de não pertencer ao quadro permanente da instituição, o pesquisador poderá atuar como orientador, desde que seu período de permanência na instituição seja igual ou superior ao da vigência da bolsa de iniciação científica. O orientador mestre poderá orientar no máximo 2 (dois) bolsistas e o doutor até 3 (três) bolsistas;
- Estar cadastrado como pesquisador na Plataforma Lattes (CNPq) e em Grupo de Pesquisa da Universidade Nilton Lins;
- Atualizar e manter atualizado o cadastro no banco de pesquisadores da FAPEAM, através da home page: <https://www.fapeam.am.gov.br>
- Estar adimplente junto à FAPEAM.
- Estar cadastrado como pesquisador na Plataforma Brasil; (<http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/login.jsf>)
- Ser responsável pelo cadastro e submissão do projeto, bem como pela apresentação e conferência dos documentos para análise e implementação do projeto, relatórios de prestação de contas e frequência mensal do discente no SIG-FAPEAM quando pertinente;
- Indicar, por projeto inscrito, somente um discente regularmente matriculado em qualquer curso de graduação da Nilton Lins, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse;
- Orientar no máximo 3 (três) bolsistas de iniciação científica em cada edição do programa com auxílio do Comitê Institucional de Iniciação Científica, conforme Resolução 003/2024;
- O Coorientador deverá atender aos mesmos requisitos do orientador, podendo ser externo à Nilton Lins, e com notório saber. O cadastro do coorientador externo deverá ser solicitado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação após implementação do projeto;
- Orientar e acompanhar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do projeto, dos relatórios e em eventos de avaliação e divulgação dos resultados do plano de iniciação científica em formato oficial estabelecido pela coordenação do Programa para apresentação de resultados;
- Corresponsabilizar-se pela referência obrigatória, nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação, à condição da Fundação Nilton Lins e da FAPEAM como fomentadora do programa PAIC-AM, utilizando a identidade visual da Fundação, de acordo como Manual de Uso da Marca;



- Comunicar formalmente à Coordenação Institucional do PAIC-AM a desistência do bolsista ou qualquer situação que possa ensejar o cancelamento ou a suspensão da bolsa, inclusive quanto a não realização da frequência no desenvolvimento do projeto;
- A orientação, em nenhuma circunstância poderá ser repassada para outro orientador sem a prévia aprovação do Comitê de Iniciação Científica Institucional;
- Não estar afastado (ou pretendendo afastar-se) em longa duração ou licenciado da Instituição em regime integral ou parcial para qualquer propósito. Caso ocorra esta situação durante a vigência do programa, o orientador deve indicar imediatamente um pesquisador substituto para assumir a orientação;
- O orientador deverá incluir o bolsista e todos os colaboradores, diretamente envolvidos nos projetos, nas publicações e trabalhos a serem apresentados em congressos, seminários e publicações científicas, cujos resultados tiverem participação do bolsista no programa e fazer referência à Fundação Nilton Lins e a FAPEAM;
- O orientador deverá acompanhar as exposições orais dos bolsistas na ocasião dos seminários de apresentação dos resultados;
- Solicitar, aos bolsistas vinculados, a elaboração da prestação de contas técnica parcial, via SIG-FAPEAM, no prazo de 06 (seis) meses a contar do início da vigência da bolsa e a prestação de contas técnica final, em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência da bolsa;
- Realizar a avaliação do relatório técnico de bolsista, quanto ao desempenho e progresso do bolsista considerando a formação/capacitação profissional no projeto, com a ciência de que o não envio do relatório implicará em inadimplência com a FAPEAM.

### 5.3 PARA O PROJETO DE PESQUISA E SUA IMPLEMENTAÇÃO

- a) Ser apresentado em WORD e seguir rigorosamente as normas contidas neste edital e nos anexos disponíveis no site <https://icniltonlins.com.br/>. O arquivo a ser enviado é o **Formulário de Submissão do Projeto** devidamente digitado pelo candidato;
- b) Ter mérito técnico-científico, apresentando viabilidade técnica e/ou econômica e, alinhado às áreas de atuação/especialidades da universidade Nilton Lins;
- c) O projeto de pesquisa a ser submetido nesta chamada poderá estar em andamento ou em fase inicial, tendo o orçamento necessário garantido previamente;
- d) Ter cronograma com viabilidade para execução em 12 meses;
- e) No ato da inscrição, o projeto deverá estar preferencialmente submetido e/ou aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa da UNL ou outra Instituição;
- f) Caso a proposta do projeto seja selecionada e não apresentar o documento de submissão e/ou aprovação no Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) no ato da inscrição, o **candidato à bolsa deverá apresentar comprovação de submissão ao CEP na data máxima de 15 de abril de 2024 até às 17h, horário de Manaus, via e-mail (paic@niltonlins.br) informando título do projeto, nome do candidato e orientador e, comprovante de submissão na plataforma Brasil (https://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf/). O não cumprimento desta etapa acarretará automaticamente em desclassificação da proposta do projeto;**

g) Para as propostas de projeto que comprovem a submissão na Plataforma Brasil até 15 de abril de 2024, uma vez admitida no programa, o bolsista terá o prazo máximo de 03 (três) meses para comprovar por meio de Parecer Consubstanciado a aprovação do projeto de pesquisa, caso contrário, o bolsista perderá a continuidade no programa.

**ATENÇÃO:** O projeto deverá ser apresentado exclusivamente na forma digital em formulário padrão chamado "Formulário de Submissão de Projetos" disponibilizado no site (<https://www.icniltonlins.com.br/>) clicar em Processo Seletivo e, em 2024-2025 para localizar o arquivo.

## 6. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO E ORIENTADOR

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

### 6.1 Período e local de Inscrição:

- As inscrições para o Programa de Bolsas de Iniciação Científica PAIC/FNL, serão realizadas exclusivamente pela Internet, no período de **22/02 (início às 8h) a 02/04/2024 (término às 17h, horário de Manaus)**, mediante documentação necessária conforme estabelecido no item 6.2 deste Edital.
- As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no endereço <https://icniltonlins.com.br/>. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou impressas.
- Para realizar a inscrição no processo seletivo o candidato deverá possuir conta de e-mail no Gmail (Google), caso contrário, deverá acessar a página do Gmail e se cadastrar. Após o cadastro, acessar o link (<https://forms.gle/17uzoYZstLFEUdQZ7>) para realizar a inscrição no processo seletivo. A inscrição online está dividida em cinco seções no Formulário de Inscrição:

1ª seção – Instruções;

2ª seção – Dados do candidato à bolsa;

3ª seção – Dados do orientador(a);

4ª seção – Dados do Projeto;

5ª seção – Submissão dos arquivos: Documentação; Projeto de Pesquisa e Documentação de Responsabilidade.

Após o preenchimento de todas as seções o candidato efetiva sua inscrição clicando no botão ENVIAR, em seguida aparecerá a mensagem "Inscrição realizada com sucesso!".

### 6.2 DA SUBMISSÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DO PROJETO DE PESQUISA VIA GOOGLE FORMS:

Os documentos deverão ter boa resolução, legível, sem borrões, rasuras e não sendo preenchidos à mão. Em formato PDF, legível – arquivo ÚNICO (Não serão aceitos arquivos salvos como imagem ou outro formato).

Na 5ª seção "Documentação", o candidato envia todos os documentos em um ÚNICO PDF (máximo 10 MB). O arquivo deve ser enviado com o NOME COMPLETO DO

CANDIDATO + NOME DO ARQUIVO, conforme exemplo: "José da Silva e Silva\_Documentação". O candidato deverá enviar a seguinte documentação em PDF e em arquivo único:

- a) Formulário plano de atividade – Bolsista devidamente digitado pelo candidato (disponível em <https://icniltonlins.com.br/>) “downloads FAPEAM”;
- b) RG (frente e verso);
- c) CPF (frente), mesmo que o RG contenha o número do CPF, enviar também a cópia do CPF;
- d) 1 (uma) Cópia da Página da Receita Federal constando à Situação cadastral do CPF do CANDIDATO;
- e) Histórico escolar da graduação atualizado (2024) contendo o coeficiente de rendimento escolar do CANDIDATO;
- f) Comprovante de matrícula de graduação atualizado (2024) onde conste o período em que o candidato está matriculado e, que o aluno não concluirá o curso antes do término da vigência da edição PAIC/FNL 2024-2025. Poderá utilizar o modelo de declaração de matrícula (disponível em <https://icniltonlins.com.br/>) “downloads FAPEAM”;
- g) Comprovante de cadastro no banco de pesquisadores da FAPEAM – SIGFAPEAM do CANDIDATO;
- h) Comprovante de cadastro no banco de pesquisadores da FAPEAM – SIGFAPEAM do ORIENTADOR;
- i) Currículo Lattes atualizado (2024) do CANDIDATO, caso o aluno possua alguma modalidade de bolsa (IC / estágio remunerado / monitoria/ projeto de extensão), deverá constar na descrição deste vínculo o período de vigência da bolsa indicando início e fim (Ex: Bolsista PAIC - agosto de 2023 a julho de 2024), se voluntário informar na modalidade;
- j) Currículo Lattes atualizado (2024) do ORIENTADOR;
- k) Comprovante de inscrição no diretório do grupo de pesquisa da Plataforma lattes/CNPQ do ORIENTADOR;
- l) Comprovante de conta corrente bancária no nome do CANDIDATO (Banco Bradesco/NEXT) - deve constar claramente (LEGÍVEL): agência, nº da conta e respectivos dígitos. Em caso do candidato não possuir conta corrente no ato da inscrição, poderá, se aprovado no processo seletivo, solicitar carta de abertura de conta via e-mail ([paic@niltonlins.br](mailto:paic@niltonlins.br));
- m) Certidão de quitação eleitoral atual emitida no ano corrente (2024); (disponível em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>);
- n) Comprovante de residência com CEP em nome do candidato: Conta de água; Energia; Telefone / Internet; Fatura de cartão de crédito. Caso o comprovante não esteja no nome do aluno, deverá ser enviada uma declaração de moradia com assinatura reconhecida em cartório do proprietário do imóvel, acompanhada de seu documento pessoal do proprietário com foto. Poderá utilizar o modelo de declaração de residência (disponível em <https://icniltonlins.com.br/>) Em caso de afiliação, informar na declaração; e de matrimônio, anexar documentação de comprovação.

o) Parecer Consubstanciado de seu projeto na Plataforma Brasil ou outro comprovante de submissão ou aprovação no Comitê de Ética em Pesquisa (disponível em <https://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf/>).

• **Na seção “Projeto de Pesquisa”,** enviar o arquivo em PDF (máximo 1 MB) com o NOME COMPLETO DO CANDIDATO + PROJETO, conforme exemplo: "José da Silva e Silva\_Projeto". O arquivo a ser enviado é o FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DO PROJETO devidamente digitado pelo candidato (disponível no site <https://www.icniltonlins.com.br/>) Processo Seletivo PAIC – FNL 2024-2025 – DOWNLOADS FAPEAM

• **Na seção “Documentação de Responsabilidade”** enviar o arquivo em PDF (máximo 1 MB) com o NOME COMPLETO DO CANDIDATO + DOCUMENTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, conforme exemplo: "José da Silva e Silva\_documentação de responsabilidade". Os arquivos a serem enviados são a DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO ORIENTADOR e a DECLARAÇÃO PARA RECEBIMENTO DA BOLSA PAIC-FNL (modelos disponíveis em <https://www.icniltonlins.com.br/>) devidamente preenchidos e assinados.

O candidato deve enviar somente uma inscrição com o seu projeto individual, caso sejam detectadas 02 inscrições de um mesmo candidato, valerá a última inscrição, sendo a anterior devidamente anulada.

A realização da inscrição não significa que o candidato esteja apto ao processo seletivo. A coordenação fará a homologação das inscrições mediante análise de cada documento anexado, e na ausência de algum documento ou documentação com o mesmo projeto para dois candidatos, as duas inscrições serão anuladas.

## 7. SELEÇÃO DE PROJETOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A seleção dos projetos será executada pelo Comitê de acompanhamento e avaliação instituído para este fim. A seleção será realizada mediante:

a) Cumprimento às exigências constantes no presente edital e aquelas constantes da Resolução FAPEAM;

b) Os projetos serão avaliados e classificados segundo mérito técnico-científico, relevância, clareza e embasamento científico do método apresentado e viabilidade de execução do projeto. As propostas de projeto serão avaliadas em pares. Os membros avaliarão os seguintes itens dos projetos:

- Introdução do projeto;
- Justificativa do projeto;
- Objetivos definidos;
- Método detalhado e factível;
- Cronograma exequível, viabilidade operacional e orçamentária.

c) Atendidos os critérios anteriores, os projetos serão classificados e ordenados usando-se a média da pontuação atribuída na avaliação.

d) Havendo empate os critérios para desempate serão:

1. Maior coeficiente de rendimento escolar do aluno;
2. Maior número de publicações científicas do aluno como autor (comprovar);

3. Maior número de publicações científicas do aluno como coautor (comprovar);
4. Maior número de apresentações de trabalhos científicos em eventos científicos como autor (comprovar);
5. Maior número de apresentações de trabalhos científicos em eventos científicos como coautor (comprovar);
6. Estiver matriculado em período mais avançado.
7. Possuir a maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento na data da publicação do edital.

## 8. FASES DO PROCESSO SELETIVO

**1ª Fase - Validação Documental - Homologação das Inscrições:** A primeira etapa compreenderá a análise da documentação enviada para a inscrição conforme definido neste edital.

Do resultado dessa análise, será elaborada lista nominal dos candidatos de acordo com a ordem das inscrições, sinalizando ao lado de cada nome a palavra HOMOLOGADA para as inscrições deferidas e NÃO HOMOLOGADA para as inscrições indeferidas.

Sendo HOMOLOGADA, o candidato estará apto à 2ª fase do processo seletivo. Em contrário a este resultado, o candidato estará eliminado do processo seletivo.

**2ª Fase - Avaliação do Projeto de Pesquisa:** Será realizada apenas para os candidatos com inscrições homologadas na primeira fase do processo seletivo. Será constituída de avaliação do projeto em pares pelos membros do Comitê de acompanhamento e avaliação do PAIC/FNL conforme item 7 deste edital.

## 9. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DOS BOLSISTAS COM PROJETOS APROVADOS

- a) 1 (uma) Cópia do **Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista** (a ser disponibilizado posteriormente pela coordenação do PAIC via e-mail) deverá ser corretamente preenchido, assinado e entregue na Coordenação do PAIC/ FNL, sala 157, nos dias 29 e 30/04/2024 das 08h às 17h, conforme cronograma.
- b) 1 (uma) Cópia da **Declaração de Ciência e Cumprimento** das Exigências do art.8 da Resolução nº 003/2024-PAIC-AM (a ser disponibilizado posteriormente pela coordenação do PAIC via e-mail) deverá ser corretamente preenchido, assinado e entregue na Coordenação do PAIC/ FNL nos dias 29 e 30/04/2024 das 08h às 17h, conforme cronograma.
- c) 1 (uma) **foto 3x4, atual** (Foto para documento), entregue na Coordenação do PAIC/ FNL nos dias 29 e 30/04/2024 das 08h às 17h, conforme cronograma.

## 10. DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

- a) A distribuição das bolsas seguirá os critérios do PAIC-FNL, considerando a demanda qualificada na seleção e a liberação/disponibilidade de bolsas que serão concedidas pela FAPEAM. Especificamente através deste edital estão sendo disponibilizadas 10 (dez) vagas, conforme Decisão nº 070/2024 publicada pelo Conselho Diretor da FAPEAM;
- b) A implementação das bolsas seguirá a ordem de classificação dos projetos/aluno;

c) A seleção de alunos excedentes ao descrito acima poderá ocorrer mediante liberação de cota direcionada para alunos de renovação de projetos em andamento neste PAIC/FNL.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os pedidos de recurso (com justificativa) devem ser encaminhados oficialmente ao Comitê de Acompanhamento e Avaliação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou 2 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados, conforme o cronograma, exclusivamente por meio do e-mail [paic@niltonlins.br](mailto:paic@niltonlins.br).

- O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Não será aceito, em qualquer hipótese, fora do prazo ou por outros meios que não sejam o divulgado neste Edital;
- Após análise, os recursos serão respondidos como deferido ou indeferido, não cabendo nova solicitação;
- Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Avaliação e Acompanhamento do PAIC-FNL e pela Coordenação do PAIC-FNL.

## 12. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PRAZOS*
Lançamento do Edital PAIC/FNL 2024-2025	22/02/2024
Inscrição exclusivamente, pelo formulário online, acessando o link <a href="https://forms.gle/17uzoYZstLfEUdQZ7">https://forms.gle/17uzoYZstLfEUdQZ7</a>	22/02/2024 A 02/04/2024
Análise dos documentos e homologação das inscrições (1ª Fase)	09/04/2024
Período para Recurso do Resultado Preliminar da 1ª Fase (via e-mail: <a href="mailto:paic@niltonlins.br">paic@niltonlins.br</a> , conforme Edital)	09/04/2024 a 10/04/2024
Resultado Final da 1ª Fase após recursos ( <a href="https://icniltonlins.com.br/">https://icniltonlins.com.br/</a> )	11/04/2024
Prazo máximo para comprovar submissão de projeto na Plataforma Brasil, enviar por e-mail ( <a href="mailto:paic@niltonlins.br">paic@niltonlins.br</a> , conforme Edital)	Até às 17h, de 15/04/2024
2ª Fase - Avaliação dos projetos pelo Comitê Científico do PAIC/FNL	16/04/2024 a 19/04/2024
Resultado Preliminar da 2ª Fase	22/04/2024
Período de Recurso do Resultado Preliminar da 2ª Fase	23/04/2024 a 24/04/2024
Resultado Final da 2ª Fase após recursos	25/04/2024
Solicitação de carta de abertura de conta Bradesco (se necessário), Termo de Compromisso e Declaração de Ciência via e-mail.	25/04/2024 a 26/04/2024
Entrega de documentos devidamente preenchidos na Coordenação do PAIC: Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista e; Declaração de Ciência e Cumprimento das Exigências.	29/04/2024 a 30/04/2024
Período de Requisição de bolsa (Processo Interno - Coordenação PAIC/FNL)	02/05/2024 a 01/06/2024
Enquadramento das bolsas pela FAPEAM e resolução de pendências.	A partir de junho de 2024
Início do Programa e das atividades de pesquisa	01/08/2024

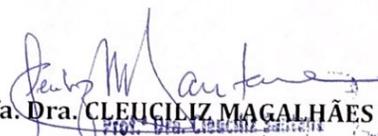


G

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a) Após a implementação do Projeto de Pesquisa, o bolsista poderá ser substituído a qualquer tempo, desde que não tenha ultrapassado metade do período de vigência da bolsa.
- b) O Resultado Final será divulgado no site <https://icniltonlins.com.br/>
- c) A inscrição neste edital não garante a automática implementação das bolsas, que serão distribuídas conforme disponibilidade, a classificação final no processo seletivo e o correto enquadramento junto à FAPEAM.
- d) Os casos omissos a este Edital serão analisados pelo Comitê Institucional e, em último caso, pela Vice-Reitora para Projetos de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação. A inscrição para o PAIC-FNL, por parte do orientador e bolsista, implica na aceitação de todos os itens descritos neste Edital.

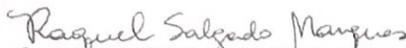
Manaus, 21 de fevereiro de 2024.



**Profa. Dra. CLEUCILIZ MAGALHÃES SANTANA**

Vice-Reitora para Projetos de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação

UNIVERSIDADE NILTON LINS



**Profa. Ms. RAQUEL SALGADO MARQUES**

Coordenadora Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica junto a FAPEAM